

MENSAGEM Nº 360

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.254, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2019, que torna sem efeito, a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de setembro de 2007, que outorgou autorização à Prefeitura Municipal de São Vicente, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, visando a revogação do Decreto Legislativo nº 809, de 2009, publicado no Diário Oficial da União, de 5 de novembro de 2009.

Brasília, 25 de junho de 2024.



EM nº 00722/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53830.002384/2002-69, que veicula a Portaria nº 4.254/SEI, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2019, que torna sem efeito a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2007, que originalmente outorgou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Vicente, estado de São Paulo, por meio do canal 291E.

Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 4571/2018/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse na assinatura do contrato, em razão de o ente público não apresentar os documentos necessários para a formalização, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 574/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica pela possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante § 4º do art. 223 da Constituição Federal. Em 28 de agosto de 2019, foi publicada a Portaria nº 4254/2019, de 23 de agosto de 2019, que tornou sem efeito a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007.

Desta feita, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 809, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, que ratificou a outorga de permissão em comento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

0001873396464220240701

PORTARIA Nº 4.254/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, §2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002384/2002-69, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2007, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 809, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, que outorgou permissão à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 46.177.523/0001-09, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente ao canal 291E, no município de São Vicente, estado de São Paulo, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.


01/07/2024 15:41:00:000 - MESA

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

